



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### (01) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 27 DE JULHO DE 2018

Para cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a ata da reunião de 27 de julho de 2018, sendo que, como habitualmente, a proposta de ata foi antecipada e atempadamente remetida a todos os senhores Vereadores para eventuais correções ou sugestões para melhoria do conteúdo da mesma. Uma vez que, no órgão executivo ou junto do secretário da reunião de Câmara, não foi presente qualquer observação a esta, o Presidente da Câmara Municipal questionou os senhores Vereadores presentes se tinham alguma questão a levantar sobre a mesma. Posto isto, e tendo as respostas sido no sentido de nada haver a objetar, o Presidente da Câmara Municipal colocou a mesma a votação.

*A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do senhor Presidente da Câmara Municipal que não esteve presente naquela reunião, aprovar a citada ata.*

13/agosto/2018

Vitor Pereira  
Chefe Divisão



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### **(02) ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO, AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS- RATIFICAÇÃO**

**Foi presente para ratificação, o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 09 de agosto, pelo qual aprovou a sétima alteração ao Orçamento da Despesa e ao Plano Plurianual de Investimentos e a sexta alteração ao Plano de Atividades Municipais.**

*A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores senhores Nuno Silva e Cristina Cancela, ratificar nos termos do artigo 35.º, n.º 3, anexo I, da lei 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 09 de agosto e pelo qual aprovou a sétima alteração ao Orçamento da Despesa e ao Plano Plurianual de Investimentos e a sexta alteração ao Plano de Atividades Municipais.*

**13/agosto/2018**

**Ulter Pereira**  
Câmara Municipal



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### **(03) ACORDO DE FORMAÇÃO DO SENTIDO DECISÓRIO DOS ÓRGÃOS DE PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL NO ÂMBITO DA PARCERIA PÚBLICA COM O ESTADO PORTUGUÊS**

Foi presente um acordo de formação do sentido decisório dos órgãos de participação municipal (Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira) no âmbito da parceria pública com o Estado Português.

*A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores senhores Nuno Silva e Cristina Cancela, aprovar o acordo de formação do sentido decisório dos órgãos de participação municipal (Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira) no âmbito da parceria pública com o Estado Português.*

**13/agosto/2018**

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

**Vitor Pereira**  
**Chefe Divisão**



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### **(04) CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA “ÁGUAS DO ALTO MINHO” - ALTERAÇÃO À MINUTA DO CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICA ENTRE O ESTADO PORTUGUÊS E OS MUNICÍPIOS DE ARCOS DE VALDEVEZ, CAMINHA, PAREDES DE COURA, PONTE DE LIMA, VALENÇA, VIANA DO CASTELO E VILA NOVA DE CERVEIRA**

Pelo presidente da Câmara Municipal foi presente uma alteração à minuta do contrato de parceria pública entre o Estado Português e os Municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira.

Resultam desta alteração/nova versão, pequenas correções. Depois de negociado o acordo entre os Municípios e as Águas de Portugal, a Comissão Técnica manteve uma negociação com as Águas no sentido de aclarar e melhorar algumas questões da minuta do contrato, tendo sido obtida a versão final agora apresentada e cujas alterações/nova versão correspondem ao seguinte:

##### **Clausula 5.<sup>a</sup>**

##### **Transmissão de contratos**

Nesta Clausula foi retirado o n.º 8, ficando desta forma a clausula a ser constituída por 7 pontos (números).

##### **Clausula 10.<sup>a</sup>**

##### **Prazo**

##### **Clausula 11.<sup>a</sup>**

##### **Poderes dos outorgantes**

Nesta clausula a alínea f) do n.º 3, passou a ter uma nova redação:

“As atualizações anuais das tarifas aplicáveis durante o período de convergência tarifária, conforme o n.º 1 da Clausula 24.<sup>a</sup>;”

A alínea b) do n.º 5, passou a ter a seguinte redação:

“O relatório técnico quinzenal previsto no n.º 2 da Clausula 17.<sup>a</sup>;”

##### **Clausula 12.<sup>a</sup>**

##### **Comissão de Parceria**

Nesta Clausula o n.º 5, passou a ter a seguinte redação:

Para além das situações de incompatibilidade superveniente, pode ser promovida a designação de membros da CP, nos termos previstos no n.º 1, nas seguintes situações:

- a) Em caso de impedimento por um período superior a três meses;
- b) Por substituição realizada por iniciativa do(s) outorgante(s) que indicou o membro a substituir.

##### **Clausula 14.<sup>a</sup>**

##### **Período de transição**

Nesta Clausula a alínea a) do n.º 4, passou a ter a seguinte redação:

  
Vitor Pereira  
Chefe Divisão



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

**“Adequar e fundamentar a estrutura organizacional à prestação dos serviços de águas relativos ao Sistema, no que respeita aos recursos humanos e aos meios técnicos e logísticos, tendo em vista o seu envolvimento global para o regular funcionamento dos serviços de águas relativos ao Sistema;”**

### **Clausula 15.<sup>a</sup>**

#### **Bens e direitos afetos**

**Nesta Clausula o n.º 7, passou a ter a seguinte redação:**

**“Em caso de extinção, denúncia ou caducidade do Contrato de Parceria, os bens a que se refere a presente cláusula são transferidos pela EGP, livres de quaisquer ónus ou encargos e em perfeitas condições de operacionalidade e utilização, para a entidade gestora dos sistemas municipais definida pelos Municípios ou para quem estes indicarem, após a assunção por este de todas as responsabilidades financeiras ou outras inerentes à exploração e gestão do Sistema e, quando aplicável, do pagamento de compensações a que haja lugar nos termos do presente Contrato de Parceria.”**

### **Clausula 23.<sup>a</sup>**

#### **Critérios para a fixação e revisão das tarifas**

**Nesta Clausula o n.º 3, passou a ter a seguinte redação:**

**“O valor das tarifas a suportar pelos utilizadores finais deve ser igual nos vários sistemas municipais agregados desde o início da exploração e gestão do Sistema pela EGP, tendo por base os princípios que determinam as trajetórias de convergência tarifária definidas no ANEXO VI ao presente Contrato, que dele faz parte integrante.”**

**O n.º 10, desta Clausula passou a ter a seguinte redação:**

**“O cálculo da taxa indicada na alínea f) do número anterior considera a média dos valores anuais dos últimos 15 anos das taxas de rentabilidade das Obrigações do Tesouro da República Portuguesa a 10 anos, após a exclusão das três observações anuais mais altas e das três observações anuais mais baixas.”**

**A Clausula 28.<sup>a</sup> para além de nova redação, nos seus n.ºs 1, 2 e 3, passou a ter uma nova epígrafe:**

**“Clausula 28.<sup>a</sup>**

#### **Princípios de cooperação e boa governança**

**1 – As Partes comprometem-se a cooperar de forma proactiva na prossecução das missões de interesse público previstas no presente Contrato, bem como na promoção de outras ações em diversos domínios da sua atividade, em especial na implementação de políticas sociais, na preservação ambiental, na resposta aos desafios das alterações climáticas, tirando partido da capacidade instalada.**

**2 – A EGP rege-se por princípios de transparência e de participação na relação com os utilizadores, acionistas, entidades públicas e entidades privadas com as quais se relacione na prossecução da sua atividade.**

**3 – A EPG deve gerir com eficiência os recursos que lhe estão afetos, podendo em articulação com os Municípios, proceder à faturação dos serviços como gestão de resíduos, sem prejuízo da possibilidade de ressarcimento de eventuais acréscimos de encargos que se demonstrem devidos.**

**4 – “anterior n.º 3”**

### **Clausula 30.<sup>a</sup>**

  
**Vitor Pereira**  
**Chefe Divisão**



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Resolução

Nesta Clausula são eliminados os n.º 3, 4, 9, 11, 12, 13, 14 e 15, passando esta Clausula 30.ª a ter a seguinte redação:

O n.º 1 e 2 matem redação anterior;

n.º 3 – Para além das situações previstas no número anterior, o Primeiro Outorgante pode resolver unilateralmente o Contrato de Parceria em virtude de:

a) Incumprimento das regras de convergência tarifária previstas no ANEXO VI;

b) Cedência de créditos não vencidos por um ou mais Municípios respeitantes aos serviços de águas para o período de vigência do presente Contrato.

n.º 4 – Para além das situações previstas no n.º 2, os Segundos Outorgantes podem resolver unilateralmente o Contrato de Parceria em virtude de não aplicação de tarifas necessárias, nos termos do n.º 1 da Clausula 23.ª, sempre que por aquelas se apure um desvio acumulado de natureza deficitária nos resultados líquidos da EGP igual ou superior a 7,5% (sete vírgula cinco por cento) entre as projeções que constam do EVEF em vigor e os resultados líquidos obtidos.

n.º 5 – O exercício do direito de resolução previsto nos números anteriores em qualquer uma das circunstâncias enumeradas, depende da prévia notificação da entidade inadimplente para, dentro de um prazo razoável não inferior a 2 (dois) meses, regularizar a situação da manutenção do incumprimento da obrigação de regularização no termo do prazo concedido.

n.º 6 – As partes acordam que a notificação do exercício do direito de resolução sem que tenha sido cumprido o número anterior impede que tal comunicação produza quaisquer efeitos.

n.º 7 – A resolução do Contrato de Parceria por iniciativa dos Segundos Outorgantes tem de ser exercida conjuntamente por todos os Municípios.

n.º 8 – Com exceção da situação prevista na alínea g) do n.º 2 da presente clausula, a resolução unilateral ou por mútuo acordo do Contrato de Parceria determina a caducidade do contrato de gestão, a libertação das garantias prestadas pela AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., a favor de terceiros em benefício da EGP e a obrigação de venda aos Municípios das ações da EGP subscritas pelo Estado ou pela AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., pelo preço determinado segundo os termos, critérios e formula constantes do ANEXO VIII ao presente contrato e que dele faz parte integrante, ou a respetiva amortização nos termos legais, devendo os Municípios, no prazo de 6 (seis) meses a contar da notificação de resolução, identificar a futura entidade gestora dos respetivos sistemas municipais, a qual deve assegurar a libertação das garantias prestadas pela AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., a favor de terceiros em benefício da EGP e assumir as responsabilidades, incluindo as financeiras, inerentes à exploração e à gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema.

n.º 9 – A resolução do contrato nos termos dos números anteriores apenas produz efeitos na data em que possam ser transferidas para todos os Municípios ou para as entidades que os mesmos designarem o conjunto de responsabilidades associadas à exploração e gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema.

n.º 10 – Pela resolução do Contrato de Parceria por qualquer das formas previstas na presente cláusula, em que seja deliberada a amortização das ações da EGP subscritas pelo Estado ou pela AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., cada Município deve pagar à EGP, na proporção aplicável, a parte da retribuição que tiver sido recebida ao abrigo do disposto no n.º 3 da Clausula 21.ª e ainda não deduzida,

Vitor Pereira  
Chefe Divisão





## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

capitalizada anualmente a uma taxa não inferior ao custo do capital, tendo em consideração o prazo previsto na Clausula 10.<sup>a</sup>.

n.º 11 – Para garantia do cumprimento do disposto no número anterior e sem prejuízo do exercício pela EGP de quaisquer outros meios de defesa do respetivo crédito que sejam legalmente admitidos, os Municípios cedem à EGP os créditos que detenham e vierem a deter sobre os utilizadores por força da prestação dos serviços objeto da Parceria antes ou após a sua extinção ou sobre quaisquer importâncias a que tenham direito provenientes da atividade em “baixa”, devendo praticar todos os atos necessários à sua concretização.

n.º 12 – A cessão de créditos extingue-se na data em que a totalidade do crédito da EGP estiver cumprida.

n.º 13 – O presente Contrato constitui título bastante da mencionada cessão de créditos, podendo ser exibido perante qualquer entidade visada por essa cessão.

### Clausula 31.<sup>a</sup>

#### Denúncia

O n.º 3, 4, 5 e 6 da presente clausula passam a ter a seguinte redação:

“n.º 3 - A denúncia do Contrato de Parceria pelo Primeiro Outorgante determina a caducidade do contrato de gestão, a libertação das garantias prestadas pela AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., pelo preço determinado segundo os termos, critérios e fórmula constantes do ANEXO VIII ao presente contrato.

n.º 4 - Em caso de denúncia do Contrato de Parceria pela totalidade dos Segundos Outorgantes aplica-se o disposto no n.º 8 da clausula anterior.

n.º 5 – A denúncia do Contrato de Parceria por qualquer um dos Segundos Outorgantes implica, para além da obrigação de venda das ações da EGP subscritas e realizadas pelo(s) denunciante(s), nos termos previstos nos Estatutos, pelo valor nominal, o pagamento de uma compensação à EGP, validada por auditor independente, destinada a garantir a manutenção da trajetória tarifária e o equilíbrio económico-financeiro, correspondente ao somatório das seguintes componentes:

a) Investimento relativo ao Município renunciante, deduzido das respetivas participações e subsídios a fundo perdido, que ainda não tenham sido reintegrados;

b) Quota-parte nos desvios de recuperação de custos pendentes;

c) Acréscimo de encargos que os restantes Municípios teriam de suportar provocado pela redução do âmbito do sistema, calculado através da diferença entre a tarifa de equilíbrio resultante da situação existente à data da redução do âmbito do sistema e antes de esta se efetivar e a tarifa de equilíbrio apurada após a redução do âmbito do sistema, multiplicada pelos caudais totais do Sistema previstos na última revisão quinquenal dos pressupostos técnicos e económico e financeiros entre a data em que se verifica a redução do âmbito do sistema e o termo do contrato de parceria, quando positiva.

n.º 6 – Ao valor da compensação referida no número anterior acresce ainda o pagamento à EGP, na proporção aplicável, do valor correspondente à parte da retribuição que tiver sido recebida ao abrigo do disposto no n.º 3 da Clausula 21.<sup>a</sup> e ainda não deduzida, capitalizado anualmente a uma taxa não inferior ao custo do capital, tendo em consideração o prazo previsto na Clausula 10.<sup>a</sup>.

### Clausula 32.<sup>a</sup>

  
Vitor Pereira  
Chefe Divisão



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### **Caducidade**

O n.º 3 e 4, da presente clausula passam a ter a seguinte redação:

**“n.º 3 – Em caso de liquidação da EGP, a transferência dos bens prevista no número anterior depende, quanto aos investimentos de expansão ou modernização que não se encontrem previstos no plano de investimentos constantes do EVEF e tenham sido realizados mediante autorização da CP, quando aplicável, do pagamento à EGP de uma compensação de montante correspondente ao valor residual do investimento, deduzido das respetivas participações e subsídios a fundo perdido, ainda não reintegrado pelo prazo da sua vida útil residual, para assegurar que a EGP dispõe de condições para ser liquidada sem prejuízo para os seus acionistas.**

**n.º 4 – Em alternativa à liquidação prevista no n.º 2, pode ser exercida uma opção de compra da totalidade das ações detidas na EGP pela AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A. com a correspondente obrigação de venda, a qual deve ser comunicada pelo conjunto dos Segundos Outorgantes ao Primeiro Outorgante e à AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., até 6 (seis) meses antes do termo da vigência do contrato.”**

Foram ainda aditados a esta Clausula os n.ºs 5, 6, 7 e 8.

**“n.º 5 – Na situação referida na alínea b) do n.º 1, com vista a evitar a liquidação da EGP, os Segundos Outorgantes têm um dever de compra das ações da EGP detidas pela AgP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., devendo o procedimento iniciar-se no prazo de 3 (três) meses a contra da data do conhecimento do facto que determina a caducidade, por iniciativa do Primeiro Outorgante, através de comunicação tempestiva realizada aos Segundos Outorgantes.**

**n.º 6 – Para efeitos da transmissão das ações da EGP detidas pela AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., em qualquer das situações previstas nos números anteriores, o valor das ações é calculado de acordo com o ANEXO VIII ao presente contrato.**

**n.º 7 – A transmissão das ações da EGP depende da libertação das garantias prestadas pela AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., a favor de terceiros em benefício da EGP.**

**n.º 8 – O procedimento estabelecido no número anterior deve ser concluído no prazo de um ano a contra da data da comunicação prevista nos n.ºs 4 e 5.”**

*A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos Vereadores senhores Nuno Silva e Cristina Cancela, emitir parecer favorável à proposta de alteração da minuta do contrato de parceria pública e por consequência à última versão de 18 de junho de 2018 da minuta de contrato de parceria pública entre o Estado Português e os Municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, apresentada aos respetivos órgãos executivos e deliberativos e submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal.*

*Mais deliberou conferir os poderes necessários ao senhor Presidente da Câmara Municipal, para assinar a versão final do contrato que venha a ser celebrado.*

13/agosto/2018

Vitor Pereira  
Chefe Divisão





## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA


### Ac. Câmara

#### (05) MAPA DE PESSOAL – ALTERAÇÃO

Foi presente uma informação prestada pelo Chefe da DAG, da qual resulta a necessidade de se realizar uma alteração ao mapa de pessoal, em virtude da extrema necessidade em contratar a termo, pelos menos, 4 trabalhadores para colmatar as falhas nos serviços face à aposentação de mais 3 trabalhadores e dos muitos trabalhadores que se encontram de baixa prolongada.

*A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à alteração do Mapa de Pessoal, nos termos dos artigos 29.º, 30.º e 31.º, anexo da Lei 35/2014, de 27.02, conjugado com o artigo 33.º n.º 1 alínea ccc) e artigo 25.º n.º 1 alínea o), anexo I, ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro.*

13/agosto/2018



Vitor Pereira  
Chefe Divisão



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### **(06) DESPACHO DE APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESTIMO PARA DESPESAS DE INVESTIMENTO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 49.º E SEGUINTE DO RFALEI (REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS), NA SUA ATUAL REDAÇÃO - RATIFICAÇÃO**

Foi presente para ratificação, o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 31 de julho, pelo qual aprovou a minuta do contrato para contratação de empréstimo para despesas de investimentos, nos termos dos artigos 49.º e seguintes do RFALEI (Regime Financeiro das Autarquias Locais).

*A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos Vereadores senhores Nuno Silva e Cristina Cancela, ratificar nos termos do artigo 35.º, n.º 3, anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e suas alterações sucessivas, o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 31 de julho, pelo qual aprovou a minuta do contrato para contratação de empréstimo para despesas de investimentos, nos termos dos artigos 49.º e seguintes do RFALEI (Regime Financeiro das Autarquias Locais).*

*Mais deliberou, conferir os poderes necessários ao senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar a versão final do contrato que venha a ser celebrado.*

**13/agosto/2018**

Vitor Pereira  
Chefe Divisão



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### **(07) DESPACHO DE APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS PARA O FINANCIAMENTO DA COMPONENTE NACIONAL DAS OBRAS COFINANCIADAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 51.º E DA ALÍNEA A) DO N.º 5 DO ARTIGO 52.º DO RFALEI (REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS), NA SUA ATUAL REDAÇÃO - RATIFICAÇÃO**

Foi presente para ratificação, o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 31 de julho, pelo qual aprovou a minuta do contrato para contratação de empréstimos de médio e longo prazos para o financiamento da componente nacional das obras cofinanciadas, nos termos dos artigos 51.º e da alínea a) do n.º 5 do artigo 52.º do RFALEI (Regime Financeiro das Autarquias Locais).

*A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos Vereadores senhores Nuno Silva e Cristina Cancela, ratificar nos termos do artigo 35.º, n.º 3, anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e suas alterações sucessivas, o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 31 de julho, pelo qual aprovou a minuta do contrato para contratação de empréstimos de médio e longo prazos para o financiamento da componente nacional das obras cofinanciadas, nos termos dos artigos 51.º e da alínea a) do n.º 5 do artigo 52.º do RFALEI (Regime Financeiro das Autarquias Locais).*

*Mais deliberou, conferir os poderes necessários ao senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar a versão final do contrato que venha a ser celebrado.*

13/agosto/2018

Vitor Pereira  
Chefe Divisão



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

**(08) DESPACHO DE APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO PARA RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA, NOMEADAMENTE DO EMPRÉSTIMO N.º 9015.006702.9.91 – OBRAS COFINANCIADAS INSCRITAS NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIEMNTOS DE 2010, DE FORME A OBTER CONDIÇÕES ECONOMICAMENTE MAIS VANTAJOSAS PARA O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA – ARTIGO 101.º DA LEI 114/2017, DE 29.12 (LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2018) - RATIFICAÇÃO**

Foi presente para ratificação, o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 31 de julho, pelo qual aprovou a minuta do contrato para Renegociação da dívida Financeira do Município de Vila Nova de Cerveira, nomeadamente do Empréstimo N.º: 9015.006702.9.91 – obras cofinanciadas inscritas no Plano Plurianual de Investimentos de 2010, de forma a obter condições economicamente mais vantajosas para o Município de Vila Nova de Cerveira – Artigo 101º da Lei nº 114/2017, de 29/12 (Lei do Orçamento do Estado para 2018).

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar nos termos do artigo 35.º, n.º 3, anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e suas alterações sucessivas, o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 31 de julho, pelo qual aprovou a minuta do contrato para Renegociação da dívida Financeira do Município de Vila Nova de Cerveira, nomeadamente do Empréstimo N.º: 9015.006702.9.91 – obras cofinanciadas inscritas no Plano Plurianual de Investimentos de 2010.*

*Mais deliberou, conferir os poderes necessários ao senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar a versão final do contrato que venha a ser celebrado.*

**13/agosto/2018**

Vitor Pereira  
Chefe Divisão



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### **(09) PROPOSTA PARA ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PONTUAL À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA CULTURAL DE LOVELHE – “CERVEIRATLETISMO – CAMPO DE FÉRIAS DESPORTIVAS”**

**Pela Comissão de Apreciação de Pedidos de Apoio foi presente uma proposta de apoio financeiro no montante de € 1.000,00 (mil euros), à Associação Desportiva Recreativa Cultural de Lovelhe, para organização do “Cerveiratletismo – Campo De Férias Desportivas”.**

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Comissão de Apreciação de Pedidos de Apoio e atribuir o apoio financeiro de € 1.000,00 (mil euros), à Associação Desportiva Recreativa Cultural de Lovelhe, para organização do “Cerveiratletismo – Campo De Férias Desportivas”.*

**13/agosto/2018**

Vitor Pereira  
Chefe Divisão



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### **(10) PROPOSTA PARA ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PONTUAL À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA CULTURAL DE LOVELHE – “TORNEIO INTERNACIONAL DE LANÇAMENTOS DE NATAL – LOVELHE 2018”**

**Pela Comissão de Apreciação de Pedidos de Apoio foi presente uma proposta de apoio financeiro no montante de € 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta euros), à Associação Desportiva Recreativa Cultural de Lovelhe, para organização do “Torneio Internacional de Lançamentos de Natal – Lovelhe 2018”.**

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Comissão de Apreciação de Pedidos de Apoio e atribuir o apoio financeiro de € 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta euros), à Associação Desportiva Recreativa Cultural de Lovelhe, para organização do “Torneio Internacional de Lançamentos de Natal – Lovelhe 2018”.*

**13/agosto/2018**

Vitor Pereira  
Chefe Divisão





## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### **(11) PROPOSTA DE MINUTA CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO**

**Foi presente uma proposta de minuta Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Vila Nova de Cerveira e a Federação Portuguesa De Natação.**

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de minuta Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Vila Nova de Cerveira e a Federação Portuguesa de Natação e conferir os poderes necessários ao senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar a versão final do contrato a celebrar.*

**13/agosto/2018**

Vitor Pereira  
Chefe de Gabinete



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### (12) ALTERAÇÃO À INTERDIÇÃO E CORTES DE TRÂNSITO DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DA HISTÓRIA 2018

Foi presente uma informação do Chefe da Divisão Sociocultural e Desportiva, no sentido de alterar a interdição e cortes de trânsito durante a realização da Festa da história, entre os dias 14 e 20 de agosto.

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração à interdição do trânsito e comunicar a mesma às Autoridades.*

13/agosto/2018

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

Vitor Pereira  
Chefe Divisão



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### **(13) PROPOSTA DE APOIO LOGÍSTICO À PANÓPLIA DE HERÓIS – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CUIDADORES INFORMAIS PARA A ORGANIZAÇÃO DO “ENCONTRO REGIONAL DE CUIDADORES INFORMAIS” (8 DE SETEMBRO)**

**Pela Vereadora senhora Aurora Viães, foi presente uma proposta de apoio logístico à Panóplia De Heróis – Associação Nacional De Cuidadores Informais para a Organização do “Encontro Regional de Cuidadores Informais” (8 de setembro).**

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de apoio logístico à Panóplia De Heróis – Associação Nacional De Cuidadores Informais para a Organização do “Encontro Regional de Cuidadores Informais”*

**13/agosto/2018**

Vitor Feres  
Chefe de Mesa



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### **(14) APRECIÇÃO PARA ACEITAÇÃO DE DOCUMENTOS E DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – ASSOCIAÇÃO DE GUIAS DE PORTUGAL – 1.ª COMPANHIA DE VILA NOVA DE CERVEIRA**

**Pela Vereadora senhora Aurora Viães, foi presente uma proposta de aceitação de entrega de documentos em falta e de atribuição de subsídio anual à Associação de Guias de Portugal – 1.ª Companhia de Vila Nova de Cerveira.**

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a proposta apresentada pela Vereadora senhora Aurora Viães e aceitar como válida, a fim de poder ser atribuído um subsídio, a entrega de documentos por parte da Associação de Guias de Portugal – 1.ª Companhia de Vila Nova de Cerveira.*

**13/agosto/2018**

Vitor Pereira  
Chefe Divisão



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### (15) APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS – PEDIDOS DE CARÁTER ANUAL

**Pela Comissão de Apreciação de Pedidos de Apoio foi presente uma proposta de atribuição de subsídios anuais, ao Clube de Caça e Pesca, no montante de € 1.000,00 e à Associação de Guias de Portugal – 1.ª Companhia de Vila Nova de Cerveira, no montante de € 400,00.**

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Comissão de Apreciação de Pedidos de Apoio e atribuir o apoio financeiro anual de € 1.000,00 (mil euros), ao Clube de Caça e Pesca de Vila Nova de Cerveira e de € 400,00 (quatrocentos euros) à Associação de Guias de Portugal – 1.ª Companhia de Vila Nova de Cerveira.*

13/agosto/2018

Vitor Fidalgo  
Chefe de Câmara



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### **(16) APPACDM – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL – APOIO PARA TRANSPORTES – AGOSTO 2018**

**Foi presente uma carta da Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, na qual solicitam a manutenção, para o ano letivo 2018/2019, da colaboração que lhes tem sido prestada pela Câmara Municipal, ao nível do apoio ao transporte.**

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir, como em anos anteriores e nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u), anexo I, da lei 75/2013, de 12 de setembro e suas alterações sucessivas, o passe escolar.*

**13/agosto/2018**

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

Vitor Fernandes  
Chefe de Divisão





## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### (17) FREGUESIA DE LOIVO – PEDIDO DE APOIO PARA LIMPEZAS

Foi presente um ofício da Freguesia de Loivo, registado nesta Câmara Municipal sob o n.º 7318/18, no qual solicitavam apoio no pagamento para as despesas extras de desmatção.

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e nos termos da autorização concedida pela Assembleia Municipal, em sua sessão de 30 de novembro de 2017, atribuir a verba de € 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta e cinco euros), para as limpezas extras de desmatção.*

13/agosto/2018

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

Vitor Pereira  
Presidente da Câmara Municipal



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### (18) RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Foi presente, para conhecimento da Câmara Municipal, o Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 10 de agosto, que acusava os seguintes saldos: -----

BANCOS	SALDO (Em €)
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 1359-130	653.143,08
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 1819-430	277.607,69
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 14085230	167.065,92
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 14233230	363.847,00
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 14892630	99.260,85
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 16560930	119.043,85
SANTANDER TOTTA – Conta 35404061/001	9.456,85
CAIXA CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO – Conta 40023596179	217.660,87
CAIXA CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO – Conta 40259078937	41.205,70
B.C.P. – VILA NOVA CERVEIRA – Conta 049885369	335.673,10
BCP – VILA NOVA DE CERVEIRA – Conta 45255167253	136.737,40
BCP – VILA NOVA DE CERVEIRA – Conta 45255168805	2.612,83
NOVO BANCO – Conta 17259100197	0,00
EM COFRE	4.500,04
TOTAL DE DISPONIBILIDADES	2.392.174,53
DOIS MILHÕES TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO EUROS E CINQUENTA E TRÊS CÊNTIMOS -----	

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.*

13/agosto/2018

Vitor Pereira  
Chefe Div. Fin.



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### (19) APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

Nos termos do número 4 do Artigo 57.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo Secretário desta reunião.

13/agosto/2018

A handwritten signature in blue ink, enclosed within a blue oval shape.

Vitor Pereira  
Chefe Divisão